



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 6 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01298 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
082E848D95C67BAC33443F7F864D4790

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- REDA 02/2021 - RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA.
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 080 DE 2021 - RECUPERAÇÃO ASFALTO E CALÇAMENTO
- AVISO DE CANCELAMENTO.
- AVISO DE CANCELAMENTO.
- EXTRATO DE CONTRATO N. 150/2021, EXTRATO DE DISPENSA N 95/2021 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE MD SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 78 DE 01 DE JULHO DE 2021 - EXTRAORDINARIO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 80 - ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 79 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- EDITAL - P.E 081/2021.
- RETIFICAÇÃO - P.E 076/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 081/2021.
- RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE REDA 02/2021 -
Vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.
- AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080 DE 2021 - RECAPEAMENTO ASFALTICO e RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDA 02/2021

Vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
01	ROBERTO ALVES MACEDO	53967879534	RECURSO INDEFERIDO A Comissão reanalisou os registros dos critérios constantes no quadro de Requisitos de Avaliação da Prova Prática, do Edital REDA 02/2021 e verificou que o candidato não pontuou parte da pontuação destinada aos seguintes itens: a) Observância das normas de trânsito: 3,0(três) pontos; b) Adoção de procedimentos prévios de checagem sobre as condições do veículo: 2,0(dois) pontos.
02	GILMAR SAMPAIO SANTOS	24058084553	RECURSO INDEFERIDO A Comissão reanalisou os registros dos critérios constantes no quadro de Requisitos de Avaliação da Prova Prática, do Edital REDA 02/2021 e verificou que o candidato não pontuou parte da pontuação destinada aos seguintes itens: a) Observância das normas de trânsito: 3,0(três) pontos; b) Postura na condução do veículo: 2,0(dois) c) Habilidade e responsabilidade ao conduzir o veículo: 4,0(quatro) d) Adoção de procedimentos prévios de checagem sobre as condições do veículo:2,0(dois)
03	PEDRO SANTOS RIBEIRO	97652741572	RECURSO INDEFERIDO. (Recurso realizado fora do prazo)
04	FLATINIR OLIVEIRA RODRIGUES	00530165562	RECURSO INDEFERIDO. (Recurso realizado fora do prazo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECAPEAMENTO ASFALTICO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2021	IV. Processo administrativo nº : 252/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAPEAMENTO ASFALTICO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Editais	disponíveis	nos	sites:	www.licitacoes-e.com.br	e
http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario					
Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 14/07/2021 às 08:00 horas do dia 16/07/2021.					
Início da sessão pública: 09:30 horas do dia 16/07/2021 (Horário do Estado da Bahia).					
BB: 881243.					
Modalidade de disputa: Aberto e Fechado.					
XI. Da referência de Tempo:					
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.					
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2021					

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECAPEAMENTO ASFALTICO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 9.133.081,44** (nove milhões cento e trinta e três mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Assim dividido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	-------	----------------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAPEAMENTO ASFALTICO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.	1	UN	7.983.663,00
----	---	---	----	--------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR TOTAL (R\$)
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ	1	UN	1.149.418,44

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO por item.

1.6. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário vigente na Bahia.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.

4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.19. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.19. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante, ou responsável técnico a si vinculada, desempenhou ou desempenha serviços equivalentes ou superiores aos seguintes:

PARA O ITEM 01 RECAPEAMENTO ASFALTICO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M³	3.300
FRESNAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDAMENTE ATÉ 5,0 CM)	M²	65.000

PARA O ITEM 02 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M²	11.000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.2. Serão aceitos atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimentos com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo.

7.1.3.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.3.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

7.1.3.5. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

7.1.3.6. Os atestados de capacidade técnico e/ou operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Será obrigatória a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas, observando-se o disposto na Lei nº 13.726/2018.

7.1.4.3. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atualização.

7.1.4.4. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

7.1.4.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.1.4.6. As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

7.1.4.7. As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

7.1.4.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.1.4.8.1 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, mediante assinatura da licitante e do responsável de contabilidade, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4.8.2 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.1.4.8.3 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.1.4.8.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.1.4.8.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado é obrigado a manter sua condição de habilitação durante toda a execução do contrato.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, §3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.11. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.12. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**);
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**);
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**).

Jequié/BA, 30 de Junho de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	080/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39 / 2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e execução de serviço para recuperação de calçamento em diversas ruas do município de Jequié.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e execução de serviço para recuperação de calçamento em diversas ruas do município de Jequié.

Considerando o fato que diversas ruas do município são constituídas por pavimentação em paralelepípedo executadas a muito anos e que sofreram e continua sofrendo desgastes naturais do tempo, é constatado que hoje atualmente que várias vias precisam de melhoramento e manutenção, ou seja, precisam de recuperação e reassentamento das pedras de paralelepípedos.

Para que isso aconteça de forma eficiente faz se necessário esta contratação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 1.149.418,44 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITE	ESPECIFICAÇ	QT	U.	PE	UN	VALOR	VALOR
M	ÃO	D.	F.	R.	D.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					PER		
					.		
1	CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃ O DE CALÇAMENTO NO MUNICIPIO DE JEQUIE	1	U N	--	--	1.149.418, 44	1.149.418,4 4
VALOR GLOBAL (R\$):							1.149.418, 44

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma do município

7. PRAZO DE ENTREGA

Imediato - Conforme necessidade do municipio

8. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDIGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié / Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, Escapamento e Pavimentação de Vias Urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,08%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:Jequié/BA
Localterça-feira, 8 de junho de 2021
Data**Responsável Técnico**Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RRT: 0
Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PMv3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

Nº SICONV

DATA BASE

01-21 (N DES.)

PROponente / TOMADOR

01 Prefeitura Municipal de Jequié

DESCRIÇÃO DO LOTE

Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

BDI 1

20,08%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

RECURSO

→

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada	m2	12,00	299,69	BDI 1	359,87	4.318,44
1.2.1.	ORSE	2602	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m2	22.000,00	43,35	BDI 1	52,05	1.145.100,00
									1.149.418,44

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Antes iniciar qualquer intervenção, a empresa contratada deverá receber da prefeitura municipal uma ORDEM DE SERVIÇO específica das ruas a serem beneficiadas. Os serviços realizados deverão estar compatíveis com os descritos na ordem de serviço, que será base para a elaboração da medições.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jequié/BA

Local

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 061824023-1

terça-feira, 8 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha

CREA/CAU: 0518240231

ART/RT: 0

1 / 1

PM03.0.4

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F3F7DA9D6BB7511408F27E00B1415B92

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				Grau de Sigilo	
OGU				#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APÊLIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	
0		0) Prefeitura Municipal de Jequié	Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié	Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié	

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié			% Período:	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
			% Período:	8,67%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%
1.1.	Serviços Preliminares	4.318,44	% Período:	100,00%											
1.2.	Remoção e Reassentamento de Paralelepípedos	1.149.418,44	% Período:	9,33%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
Total: R\$ 1.149.418,44			% Período:	9,33%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
			Repassar:												
			Contrapartida:	99.705,27	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.501,34	95.501,34	95.501,34	95.501,34
			Outros:												
			Investimento:	99.705,27	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.386,83	95.501,34	95.501,34	95.501,34	95.501,34
			% Período:	8,67%	16,97%	25,27%	33,57%	41,87%	50,17%	58,47%	66,77%	75,07%	83,38%	91,69%	100,00%
			Repassar:												
			Contrapartida:	99.705,27	195.092,10	290.478,93	385.865,76	481.252,59	576.639,42	672.026,25	767.413,08	862.814,42	958.415,76	1.053.917,10	1.149.418,44
			Outros:												
			Investimento:	99.705,27	195.092,10	290.478,93	385.865,76	481.252,59	576.639,42	672.026,25	767.413,08	862.814,42	958.415,76	1.053.917,10	1.149.418,44

Jequié/BA

Local

terça-feira, 6 de junho de 2021

Data


Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RT:

Prefeitura Municipal de Jequié



Recuperação de Calçamento em Diversas Ruas no Município de Jequié
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jequié/Ba
Assunto: Memória De Cálculo

1. Recuperação de calçamento em diversas ruas no município de Jequié		
1.1. Serviços Preliminares		
1.1.1. Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m2	12,00
- Largura: 3,00 m		
- Comprimento: 4,00m		
- Área Total: (3,00*4,00) = 12,00 m²		
1.2. Remoção e Reassentamento de Paralelepípedo		
1.2.1. Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m2	22.000,00
- Área de Recuperação de Paralelepípedo: 22.000,00 m²		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40 / 2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e prestação de serviço em recapeamento asfáltico para diversas ruas do município de Jequié.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e execução de serviço para recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Jequié.

Considerando o fato que diversas ruas do município são constituídas por pavimentação asfálticas executadas a muito anos e que sofreram e continuam sofrendo desgastes naturais do tempo, é constatado hoje atualmente que várias vias precisam de melhoramento e manutenção, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para que haja uma boa trafegabilidade dos veículos, trazendo mais conforto e segurança para os usuários.

Para que isso aconteça de forma eficiente faz se necessário esta contratação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 7.983.663,00 (Sete milhões novecentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais)

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	U. F.	PER	UND	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
M	O	.	F.	.	. PER		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD	1	U N	--	--	7.983.663,00	7.983.663,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	A EM FORNECIMENT O DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAPEAMENT O ASFALTICO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.						
VALOR GLOBAL (R\$):							7.983.663,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma do município

7. PRAZO DE ENTREGA

Imediato - Conforme necessidade do município

8. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié / Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,08%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local


Rana Rodrigues Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 051824023-1

 terça-feira, 8 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha

CREA/CAU: 0518240231

ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APelido do Empreendimento	BDI 3
0		0) Prefeitura Municipal de Jequié	Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 2
SALVADOR	01-21 (N DES.)	Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié	Jequié/BA	0,00%
				BDI 1
				20,08%

Item

Fonte

Código

Descrição

Unidade

Quantidade

Custo Unitário (sem BDI) (R\$)

BDI (%)

Preço Unitário (com BDI) (R\$)

Preço Total (R\$)

Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié								
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.								
7.242.453,00								

Jequié/BA

Local

terça-feira, 8 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha

CREA/CAU: 0518240231

ART/RT: 0

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA/051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				Grau de Sigilo											
OGU				#PÚBLICO											
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	ApeLido Empreendimento	DESCRiÇÃO DO LOTE											
				Recapamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié											
0		0 Prefeitura Municipal de Jequié		Recapamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié											

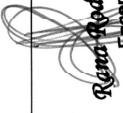
ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Recapamento asfáltico em diversas ruas	7.983.663,00	% Período:	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.1.	Serviços Preliminares	4.318,44	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	Recapamento Asfáltico	7.781.925,36	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.3.	Sinalização Viária	140.659,20	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.4.	Serviços Complementares	56.760,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Total: R\$ 7.983.663,00				%:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				Repassa:											
				Contrapartida:	668.997,84	664.679,40	664.679,40	664.679,40	664.679,40	664.679,40	664.679,40	665.477,34	665.477,34	665.477,34	665.477,34
				Outros:											
				Investimento:	668.997,84	664.679,40	664.679,40	664.679,40	664.679,40	664.679,40	664.679,40	665.477,34	665.477,34	665.477,34	665.477,34
				%:	8,38%	16,71%	25,03%	33,36%	41,68%	50,01%	58,33%	66,66%	74,99%	83,33%	91,66%
				Repassa:											
				Contrapartida:	668.997,84	1.333.677,24	1.998.356,65	2.663.036,05	3.327.715,45	3.992.394,85	4.657.074,25	5.321.753,65	5.987.230,99	6.652.708,33	7.318.185,66
				Outros:											
				Investimento:	668.997,84	1.333.677,24	1.998.356,65	2.663.036,05	3.327.715,45	3.992.394,85	4.657.074,25	5.321.753,65	5.987.230,99	6.652.708,33	7.318.185,66

Jequié/BA
Local

terça-feira, 8 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RRT:


Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Jequié/Ba
 Assunto: Memória De Cálculo

1. Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié			
1.1. Serviços Preliminares			
1.1.1.	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m ²	12,00
	- Largura: 3,00 m		
	- Comprimento: 4,00 m		
	- Área Total: (3,00*4,00) = 12,00 m ²		
1.2. Recapeamento Asfáltico			
1.2.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	22.000,00
	- Comprimento: 22.000,00m		
1.2.2.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE	m ²	132.000,00
	- Largura: 6,00 m		
	- Comprimento: 22.000,00m		
	- Área: (6,00*22.000,00) = 132.000,00 m ²		
1.2.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ -	m ³	6.600,00
	- Área: 132.000,00 m ²		
	- Espessura: 0,05m		
	- Total de Carga a ser Transportada: 132.000,00*0,05 = 6.600m ³		
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	M3XKM	33.000,00
	- Carga a ser Transportada: 6.600,00 m ³		
	- Distância: 5 km		
	- Volume a ser Transportado: 6.600,00*5 = 33.000,00 m ³ xkm		
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m ²	132.000,00
	- Largura: 6,00 m		
	- Comprimento: 22.000,00m		
	- Área: (6,00*22.000,00) = 132.000,00 m ²		
1.2.6.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	20.196,00
	- Área total Para Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica: 132.000,00 m ²		
	- Distância do Transporte das Composições Asfálticas: 340 km (Camaçari/BA)		
	- Volume a ser Transportado: (132.000,00*0,00045)*340 = 20.196,00 m ³ xkm		
1.2.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	6.600,00
	- Largura: 6,00 m		
	- Comprimento: 22.000,00 m		
	- Espessura: 0,05m		
	- Volume: (6,00*22.000,00*0,05) = 6.600,00 m ³		
1.2.8.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	T	15.840,00
	- Volume da Massa Asfáltica: 6.600,00 m ³		
	- Coef: 2,40 T		
	- Total de Carga a ser Transportada: 6.600,00*2,4 = 15.840,00 T		
1.2.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	33.000,00
	- Carga a ser Transportada: 6.600,00 m ³		
	- Distância: 5 km		
	- Volume a ser Transportado: 6.600,00*5 = 33.000,00 m ³ xkm		
1.3. Sinalização Viária			
1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA	m ²	7.920,00
	- Extensão: 22.000,00 m		
	- Espessura: 0,12m		
	- Quantidade de Faixas de Pintura: 03 Unidades		
	- Área Total: (22.000,00*3*0,12) = 7.920,00 m ²		
1.4. Serviços Complementares			
1.4.1.	Limpeza de Ruas (Varrição e Remoção de Entulhos)	m ²	132.000,00
	- Largura: 6,00 m		
	- Comprimento: 22.000,00m		
	- Área: (6,00*22.000,00) = 132.000,00 m ²		

Rana Rodrigues Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para registro de preço para possível e eventual XXXX, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXX	XXXX	XXX	TXX	XXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL (R\$):						XXXXXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de -----
---- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Atenciosamente,
Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	080/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V **(modelo)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI **(modelo)**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	080/2021

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra “h” do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 080/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	080/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL

OU PELO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 **PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à
....., CNPJ/MF Sob o
através do seu representante legal,, R.G. nº. CPF
nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAPEAMENTO ASFALTICO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº /2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ (..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;

n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;

c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;

e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADAS quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

Em virtude de erro material torna-se sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município 004, 005, 009, terça-feira, 11 de maio de 2021 / Ano VII – Edição nº 01263 / Caderno 1, referente a Dispensa nº 66/2021, Contrato nº 87/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

Em virtude de erro material torna-se sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município 033, 034, 035, segunda-feira, 21 de junho de 2021 / Ano VII – Edição nº 01290 / Caderno 1, referente a Dispensa nº 93/2021, Contrato nº 145/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021**Processo nº:** 244/2021**Dispensa nº:** 95/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** MD SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.428.874/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, Nº 186 A, Centro, CEP 45.588-000, Itagiba / BA.**Objeto:** contratação de empresa para realização de serviço higienização das caixas d'água das unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino de Jequié-Ba, com limpeza interna e externa.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais).**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 95/2021

Processo nº: 244/2021

Contrato nº: 150/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MD SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.428.874/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, Nº 186 A, Centro, CEP 45.588-000, Itagiba / BA.

Objeto: contratação de empresa para realização de serviço higienização das caixas d'águas das unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino de Jequié-Ba, com limpeza interna e externa.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 16.996,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviço higienização das caixas d'águas das unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino de Jequié-Ba, com limpeza interna e externa, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob nº 95/2021. Jequié, vinte e três de junho de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

DECRETO FINANCEIRO Nº 078, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no início da pandemia SARS-COV-2 foi declarado estado de emergência e calamidade pública no município de Jequié quando as circunstâncias eram menos graves do que a que se apresenta atualmente;

CONSIDERANDO o reconhecimento da comunidade científica acerca do fato de que o país está diante de um processo de nova aceleração de contágio e que há enorme comprometimento da capacidade de atendimento dos setores de saúde ante a enorme demanda gerada por casos de SRAG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.311, de 27 de Janeiro de 2021, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jequié em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações de dotações conforme anexo Único.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de modificação, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO=

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

DECRETO EXTRAORDINÁRIO

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

3.3.90.40.00-14 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade: 6.000,00

Total: 6.000,00

DOTAÇÕES ANULADAS

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.3.90.40.00-14 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade: 6.000,00

Total: 6.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 80 DE 1 DE JULHO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00	150.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.600,00	0,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	202.600,00
Total por Ação:		202.600,00	202.600,00
Total por Unidade Orçamentária:		202.600,00	202.600,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2258 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA, ESGOTO E DRENAGENS			
3.3.90.93.00-24	Indenizações e Restituições	17.000,00	0,00
3.3.90.39.00-24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	17.000,00
Total por Ação:		17.000,00	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		17.000,00	17.000,00

1602 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2191 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	300,00	0,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	300,00
Total por Ação:		300,00	300,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Unidade Orçamentária:	300,00	300,00
Total Geral:	369.900,00	369.900,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 1 de Julho de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 79 DE 1 DE JULHO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 364.493,71 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 364.493,71 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total por Ação:		33.000,00
Total por Unidade:		33.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF**

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.387,48
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.387,49
Total por Ação:		64.774,97

1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.096,88
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.096,86
Total por Ação:		16.193,74

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	125,00
Total por Ação:		125,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.400,00
Total por Ação:		17.400,00
Total por Unidade:		98.493,71

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
Total por Ação:		233.000,00

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Unidade:	233.000,00
Total:	364.493,71

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
	Total por Ação:	33.000,00
	Total por Unidade:	33.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	125,00
	Total por Ação:	125,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.3.90.34.00-02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.484,36
	Total por Ação:	40.484,36
2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	40.484,35
3.3.90.35.00-14	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17.400,00
	Total por Ação:	57.884,35
	Total por Unidade:	98.493,71

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1144 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E CANAIS		
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
	Total por Ação:	73.000,00
1149 - AQUISIÇÃO DE USINA ASFÁLTICA		
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
	Total por Ação:	160.000,00
	Total por Unidade:	233.000,00
Total:		364.493,71

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 1 de Julho de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 257/2021

ID: 881811

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021	IV. Processo administrativo nº: 257/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA, pelo período de 12 (doze) meses.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: www.licitacoes-e.com	
XI. Horário para abertura das propostas e início da sessão pública:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Início do recebimento das propostas: às 8:00 horas do dia 14/07/2021.
Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/07/2021.
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/07/2021 (Horário do Estado da Bahia)
ID: 881811
Orçamento: sigiloso
Modalidade por disputa: Aberta e fechado

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. **Não poderão participar da licitação:**
 - 2.3.1. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - 2.3.2. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
 - 2.3.3. As pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;
 - 2.3.4. As sociedades cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica CONTRATADA. Nesse sentido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

também é a indicação constante no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 5.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.26.1. no país;

5.26.2. por empresas brasileiras;

5.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.30.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.8. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.9. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.10. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.11. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.16 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.17. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

6.17.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

6.17.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

6.17.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

6.17.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

6.17.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

6.17.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

6.18. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

6.18.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

6.19. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.20. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- c) Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote/item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo os documentos referidos apresentados em original ou cópia, observando-se a disciplina da Lei Federal nº 13.726/2018;

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social/estatuto vigente;

a.2) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região (Conselho Regional de Administração – CRA ou outra) a que estiver vinculada a licitante e seu responsável técnico (Administrador), apresentados em original ou cópia, observando-se a disciplina da Lei Federal nº 13.726/2018;

c) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

c.1) Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração.

c.2) Certidão de registro de pessoa física, em nome do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de administração (CRA).

7.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO IX**;
- e) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do **anexo VIII**);
- f) Declaração De Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do **anexo X**);
- 7.1.4.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 7.1.4.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.1.4.5 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação de penalidade prevista neste edital ou contrato.
- 7.1.4.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.4.7 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.1.4.8 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL, observando-se a disciplina da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 7.1.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.1.4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.1.4.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, observando-se a disciplina da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 7.1.4.12 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.1.4.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 Plenário)

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades a serem aplicadas às licitantes são aquelas constantes da minuta de contrato anexo do presente Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2 **No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**
- 10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 10.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.
- 10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante após declarar vencedor no sistema, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9 Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10 Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e o titular da unidade compradora.
- 12.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 12.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Prestação de Serviços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos serviços prestados devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.
- 13.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).
- 13.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da prestação dos serviços forem identificadas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

13.10. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação da prestação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

13.11 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. REVISÃO DE PREÇO

15.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 15.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS.
- 16.2** A PROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 16.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE PRESTADORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:
- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS OBJETO

- 18.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.3** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6** A conformidade dos serviços prestados na execução deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequeie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 20.14** O presente processo administrativo licitatório será pautado pelo princípio do formalismo moderado que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (Acórdão TCU 357/2015-Plenário.), a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, podendo o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios (Acórdão TCU 119/2016-Plenário).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO III**);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – (**ANEXO IV**)
- e) Minuta de Contrato (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO VI**)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- g) Modelo de Declaração única – (**ANEXO VIII**)
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
- j) Modelo de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 01 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, QUE IRA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE SERVIÇO-MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A CONTRATAÇÃO EM TELA JUSTIFICA-SE DIANTE DA GRANDE DEMANDA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO NOS ATENDIMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

DE MAIS A MAIS, A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS VEM SE MOSTRANDO DE BASTANTE VALIA NO BOM DESEMPENHO PÚBLICO, POSSIBILITANDO: A) A DESBUROCRATIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE; B) MELHORA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL COM A EXPERTISE DE DIVERSOS PROFISSIONAIS; C) POSSIBILITA MAIS QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; D) TRAZ A EXPERTISE DE PROFISSIONAIS PARA A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; E) MAIS EFICÁCIA NA GESTÃO; F) MAIS FLEXIBILIDADE; G) MAIS AGILIDADE NOS PROCESSOS E TAREFAS; H) MELHORA A PRODUTIVIDADE E NÃO SOBRECARREGA A EQUIPE ATUAL; I) ECONOMIA DE RECURSOS; J) REDUÇÃO DE CUSTOS. ADEMAIS, TAIS POSTULADOS SÃO DEVERES IMPOSTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO FOI DEFINIDO APÓS ANÁLISE DO QUANTITATIVO DE POSTOS CONTRATADOS EM PROCESSOS ANTERIORES (NÃO VIGENTES E DE OUTRA GESTÃO). PONTUE-SE, CONTUDO, QUE AO INICIAR UMA NOVA GESTÃO, E MESMO COM DADOS ANTERIORES, FICA DIFÍCIL DEFINIR COM MILIMÉTRICA EXATIDÃO O QUANTITATIVO E LOCAIS EXATOS DAS NECESSIDADES, ANTE O DINAMISMO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. JUSTAMENTE POR ISSO, OPTAMOS EM REGISTRAR O PREÇO COM ACRÉSCIMO DE MARGEM DE SEGURANÇA A FIM DE RESGUARDAR A ADMINISTRAÇÃO DE EVENTUAIS NECESSIDADES FUTURAS.

O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS FOI FEITO PELOS CHEFES E SERVIDORES DIRETAMENTE RELACIONADOS À UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS PROPOSTAS.

POR FIM, COTEJANDO A ECONOMICIDADE, ECONOMIA DE ESCALA, FACILIDADE DE FISCALIZAÇÃO E BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OPTOU-SE PELA DIVISÃO EM CINCO LOTES. EIS OS PRESSUPOSTOS LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO:

a) A DIVISÃO EM LOTES AUMENTA A COMPETITIVIDADE, MAS PULVERIZA AS EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS. ASSIM, BUSCAMOS UM DENOMINADOR COMUM QUE RESGUARDASSE A BOA FISCALIZAÇÃO (E SUA CONSEQUENTE ECONOMIA) E A VANTAJOSIDADE DA COMPETITIVIDADE.

b) A DIMINUTA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO CONSEGUE TRATAR DETALHES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL COM NO MÁXIMO CINCO INTERLOCUTORES (EMPRESAS VENCEDORAS), REDUZINDO AS DEFICIÊNCIAS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO AO PROMOVER AGILIDADE NO TRATAMENTO DE QUESTÕES FORMAIS.

c) ALÉM DISSO, TORNA-SE INVIÁVEL A DIVISÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM MAIS QUE CINCO LOTES, POIS HAVERIA PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA, ANTE A NECESSIDADE DE MAIOR OPERACIONAL DAS EMPRESAS PARA ADMINISTRAR MENOR QUANTIDADE DE PRESTADORES DE

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO. ASSIM, BUSCA DIMINUIR AS DESPESAS INDIRETAS E, CONSEQUENTEMENTE, O VALOR OFERTADO PELOS LICITANTES.

POR FIM, REGISTRE-SE QUE OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SEREM CONTRATADOS SE ENQUADRAM COMO SERVIÇOS CONTINUADOS, POIS A SUA INTERRUPÇÃO PODE COMPROMETER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SUA CONTRATAÇÃO DEVE ESTENDER-SE POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO E CONTINUAMENTE, NOS LIMITES LEGAIS.

EM TEMPO, DEVE-SE PONTUAR QUE OUTRO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO BUSCOU A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SEM SUCESSO, ENTRETANTO. ESSA LICITAÇÃO CORREU COM INTERCORRÊNCIAS E RECURSOS, PELO QUE FOI DECIDIDO QUE SUA REVOGAÇÃO SERIA O MELHOR AO INTERESSE PÚBLICO. ASSIM FOI FEITO.

LOGO EM SEGUIDA FOI INICIADO UM PROCESSO EMERGENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A FIM DE RESGUARDAR O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENQUANTO SE REVIA O EDITAL E RECALCULAVA O QUANTITATIVO. NESTA OPORTUNIDADE FOI DETERMINADO O INÍCIO IMEDIATO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS AO LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL. ASSIM, COM ESSE TR, CUMPRIMOS O OUTRORA DETERMINADO, ENTREGANDO PROJETO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL REVISADOS.

EM CONCLUSÃO: A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ATUALMENTE, É UMA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL QUE SE MOSTRA EFICAZ PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E O GESTOR PÚBLICO GANHA EM MELHORIA DAS SUAS OPERAÇÕES, QUALIDADE E PROCESSOS MAIS EFICIENTES, OTIMIZAÇÃO DO TEMPO DA EQUIPE, MAIS PRODUTIVIDADE, ECONOMIA E, CONSEQUENTEMENTE, REDUÇÃO DE CUSTOS.

ASSIM, ESSA É A JUSTIFICATIVA DA PRESENTE DEMANDA, PELO QUE REMETEMOS À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DELIBERAÇÃO. SMJ.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1 Os preços máximos unitários e globais, são de observância obrigatória para todos os licitantes. Caso essa exigência deixe de ser observada, a proposta do licitante será desclassificada. Os preços de referencia serão disponibilizados, assim que encerrar a fase de disputa.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CÓDIGO CBO: 3-93.10 TÍTULO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: EXECUTA OS SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO A SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIA, TRANSCRIÇÃO DE DADOS, LANÇAMENTOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E FICHÁRIOS E DATILOGRAFIA DE CARTAS, MINUTAS E OUTROS TEXTOS, SEGUINDO PROCESSOS E ROTINAS ESTABELECIDAS E VALENDO-SE DE SUA EXPERIÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO CBO: 5-52.90 TÍTULO: OUTROS TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DE EDIFÍCIOS, EMPRESAS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO RESUMIDA: INCLUEM-SE AQUI OS TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFÍCIOS, EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PARQUES E JARDINS, ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO-CLASSIFICADOS NAS ANTERIORES EPÍGRAFES DESTE GRUPO DE BASE, POR EXEMPLO, OS QUE SE ENCARRREGAM DE MANTER A LIMPEZA DE PORTARIAS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE HOTÉIS E CASAS DE DIVERSÕES, OS QUE LIMPAM PAREDES, TETOS, COM ESPONJA EMBEBIDA EM ÁGUA E SABÃO OU EM SOLUÇÃO QUÍMICA, OS QUE LIMPAM CHAMINÉS EM FÁBRICAS E EDIFÍCIOS, OS QUE MANTÊM O ASSEIO DOS CARROS DE TRENS DE PASSAGEIROS, ÔNIBUS, BONDES E AVIÕES.

- PORTEIRO

CÓDIGO CBO: 5-51.25 TÍTULO: PORTEIRO DE EDIFÍCIO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: EXECUTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO EM PORTARIA DE EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS, COMERCIAL OU OUTROS, BASEANDO-SE EM REGRAS DE CONDUTA PREDETERMINADAS, PARA ASSEGURAR A ORDEM NO PRÉDIO E A SEGURANÇA DOS SEUS OCUPANTES.

- MOTORISTA AB

CÓDIGO CBO: 9-85.35 TÍTULO: MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: DIRIGE AUTOMÓVEL DE PASSEIO, ACIONANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO E CONDUZINDO-O EM TRAJETO DETERMINADO DE ACORDO COM AS REGRAS DE TRÂNSITO E AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, AUTORIDADES E OUTROS.

- MOTORISTA D

CÓDIGO CBO: 9-85.40 TÍTULO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

DESCRIÇÃO RESUMIDA: DIRIGE ÔNIBUS DE EMPRESAS PARTICULARES, MUNICIPAIS OU INTERESTADUAIS, ACIONANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO E CONDUZINDO-O NO ITINERÁRIO, SEGUNDO AS REGRAS DE TRÂNSITO, PARA TRANSPORTAR PASSAGEIROS DENTRO DE UMA LOCALIDADE OU LONGA DISTÂNCIA.

- MOTOCICLISTA

CÓDIGO CBO: 9-85.70 TÍTULO: MOTOCICLISTA (TRANSPORTE DE MERCADORIAS)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: CONDUZ UMA MOTOCICLETA, TRICICLO MOTORIZADO OU VEÍCULO SIMILAR, MANIPULANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO NO TRAJETO INDICADO, SEGUNDO AS REGRAS DE TRÂNSITO, PARA TRANSPORTAR CARGAS DE PEQUENO VOLUME.

- OFFICE BOY / CONTÍNUO

CÓDIGO CBO: 3-99.70 TÍTULO: CONTÍNUO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: EXECUTA TRABALHOS DE COLETA E DE ENTREGA, INTERNOS E EXTERNOS, DE CORRESPONDÊNCIA, DOCUMENTOS E ENCOMENDAS E OUTROS AFINS, DIRIGINDO-SE AOS LOCAIS SOLICITADOS, DEPOSITANDO OU APANHANDO O MATERIAL E ENTREGANDO-O AOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIOS, PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES E NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE UMA EMPRESA.

- RECEPCIONISTA

Nº DA CBO: 3-94.10 TÍTULO: RECEPCIONISTA, EM GERAL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: RECEPCIONA CLIENTES E VISITANTES DE UM ESTABELECIMENTO, PROCURANDO IDENTIFICÁ-LOS, AVERIGUANDO SUAS PRETENSÕES, PARA PRESTAR-LHES INFORMAÇÕES, MARCAR ENTREVISTAS, RECEBER RECADOS OU ENCAMINHÁ-LOS A PESSOAS OU SETORES PROCURADOS.

- CUIDADOR

5162 CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

DESCRIÇÃO RESUMIDA: CUIDAM DE BEBÊS, CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, A PARTIR DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS POR INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS OU RESPONSÁVEIS DIRETOS, ZELANDO PELO BEM-ESTAR, SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER DA PESSOA ASSISTIDA.

- COZINHEIRA

CÓDIGO CBO: 5-31.10 TÍTULO: COZINHEIRO, EM GERAL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: PREPARA REFEIÇÕES EM RESTAURANTES, CLUBES, HOSPITAIS, INDÚSTRIAS, DOMICÍLIOS E OUTROS LOCAIS, TEMPERANDO OS ALIMENTOS, REFOGANDO-OS, ASSANDO-OS, COZENDO-OS, FRITANDO-OS OU TRATANDO-OS DE OUTRO MODO, PARA ATENDER A EXIGÊNCIAS DE CARDÁPIOS E PEDIDOS DOS CLIENTES.

- AGENTE SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO CBO: 0-73.10 TÍTULO: ASSISTENTE SOCIAL, EM GERAL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: PRESTA SERVIÇOS DE ÂMBITO SOCIAL A INDIVÍDUOS E GRUPOS, IDENTIFICANDO E ANALISANDO PROBLEMAS E NECESSIDADES MATERIAIS, PSÍQUICAS E DE OUTRA ORDEM E APLICANDO MÉTODOS E PROCESSOS BÁSICOS DO SERVIÇO SOCIAL, PARA PREVENIR OU ELIMINAR DESAJUSTES DE NATUREZA BIOPSISSOCIAL E PROMOVER A INTEGRAÇÃO OU REINTEGRAÇÃO DESSAS PESSOAS À SOCIEDADE.

CÓDIGO CBO: 0-73.15 TÍTULO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: PRESTA SERVIÇO DE ÂMBITO SOCIAL A INDIVÍDUOS OU GRUPOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FÍSICA OU MENTAL, IDENTIFICANDO E ANALISANDO SEUS PROBLEMAS E NECESSIDADES MATERIAIS, PSÍQUICAS E DE OUTRA ORDEM E APLICANDO OS PROCESSOS BÁSICOS DE SERVIÇO SOCIAL, PARA FACILITAR A RECUPERAÇÃO DO CLIENTE E PROMOVER SUA REINTEGRAÇÃO AO MEIO SOCIAL, FAMILIAR E DE TRABALHO.

CÓDIGO CBO: 0-73.25 TÍTULO: ASSISTENTE SOCIAL (TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: PRESTA SERVIÇOS DE ÂMBITO SOCIAL A INDIVÍDUOS E GRUPOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, IDENTIFICANDO E ANALISANDO SEUS PROBLEMAS E NECESSIDADES MATERIAIS, PSÍQUICAS OU DE OUTRA NATUREZA, PARA PROMOVER A ADAPTAÇÃO RECÍPROCA TRABALHADOR/EMPRESA E ASSIM INTEGRAR OU REINTEGRAR O HOMEM À SOCIEDADE.

CÓDIGO CBO: 0-73.45 TÍTULO: ASSISTENTE SOCIAL (PROBLEMAS INFANTO-JUVENIS)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: PRESTA SERVIÇOS DE ÂMBITO SOCIAL A MENORES CARENTES OU INFRATORES, IDENTIFICANDO E ANALISANDO A SITUAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DOS MEMBROS, COLABORANDO NA SOLUÇÃO DE SEUS PROBLEMAS DE CONDUTA E APLICANDO OS MÉTODOS E PROCESSOS BÁSICOS DO SERVIÇO SOCIAL, PARA ASSEGURAR-LHES CONDIÇÕES QUE FAVOREÇAM SUA INTEGRAÇÃO OU REINTEGRAÇÃO À SOCIEDADE.

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CÓDIGO CBO: 0-72.10 TÍTULO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM GERAL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: EXECUTA E SUPERVISONA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EMPREGANDO PROCESSOS DE ROTINA E/OU ESPECÍFICOS, PARA POSSIBILITAR A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE.

- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CÓDIGO CBO: 3-94.30 TÍTULO: RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO MÉDICO OU DENTÁRIO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: RECEPCIONA AS PESSOAS EM CONSULTÓRIO MÉDICO OU DENTÁRIO, PROCURANDO IDENTIFICÁ-LAS E AVERIGUANDO SUAS NECESSIDADES, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES, RECEBER RECADOS OU ENCAMINHÁ-LOS AO MÉDICO OU CIRURGIÃO-DENTISTA.

- OPERADOR DE ESCAVADEIRA

CÓDIGO CBO: 9-74.20 TÍTULO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA

DESCRIÇÃO RESUMIDA: OPERA UMA MÁQUINA MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS E PROVIDA DE CAÇAMBA MÓVEL, CONDUZINDO-A E OPERANDO SEUS COMANDOS DE CORTE E ELEVAÇÃO, PARA REMOVER TERRA, PEDRAS, AREIA, CASCALHO E MATERIAIS ANÁLOGOS.

- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

DESCRIÇÃO RESUMIDA: OPERA UMA MÁQUINA MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS E PROVIDA DE UMA PÁ DE COMANDO HIDRÁULICO, CONDUZINDO-A E ACIONANDO OS COMANDOS DE TRACÇÃO E OS COMANDOS HIDRÁULICOS, PARA ESCAVAR E MOVER TERRA, PEDRAS, AREIA, CASCALHO E MATERIAIS SEMELHANTES.

- AGENTE ADM DAS UNIDADES DE SAÚDE

DESCRIÇÃO RESUMIDA: EXECUTA OS SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO A SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIA, TRANSCRIÇÃO DE DADOS, LANÇAMENTOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E FICHÁRIOS E DIGITA DOCUMENTOS, MINUTAS E OUTROS TEXTOS, SEGUINDO PROCESSOS E ROTINAS ESTABELECIDAS E VALENDO-SE DE SUA EXPERIÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS.

- ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE

DESCRIÇÃO RESUMIDA: RECEPCIONISTA ATENDENTE, RECEPCIONISTA AUXILIAR DE SECRETÁRIA, RECEPCIONISTA TELEFONISTA. RECEPCIONAM E PRESTAM SERVIÇOS DE APOIO AOS USUÁRIOS; PRESTAM ATENDIMENTO TELEFÔNICO E FORNECEM INFORMAÇÕES; MARCAM ATENDIMENTOS OU CONSULTAS E RECEBEM USUÁRIOS; AVERIGUAM SUAS NECESSIDADES E DIRIGEM AO LUGAR OU A PESSOA PROCURADOS; AGENDAM SERVIÇOS; OBSERVAM NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA, CONFERINDO DOCUMENTOS E IDONEIDADE DOS USUÁRIOS E NOTIFICANDO SEGURANÇAS SOBRE PRESENÇAS ESTRANHAS. ORGANIZAM INFORMAÇÕES E PLANEJAM O TRABALHO DO COTIDIANO.

- AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: INCLUEM-SE AQUI OS TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFÍCIOS, EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PARQUES E JARDINS, ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO-CLASSIFICADOS NAS ANTERIORES EPÍGRAFES DESTE GRUPO DE BASE, POR EXEMPLO, OS QUE SE ENCARGAM DE MANTER A LIMPEZA DE PORTARIAS, ÁREAS INTERNAS DE HOTÉIS E CASAS DE DIVERSÕES, OS QUE LIMPAM PAREDES, TETOS, COM ESPONJA EMBEBIDA EM ÁGUA E SABÃO OU EM SOLUÇÃO QUÍMICA, OS QUE LIMPAM CHAMINÉS EM FÁBRICAS E EDIFÍCIOS, OS QUE MANTÊM O ASSEIO DOS CARROS DE TRENS DE PASSAGEIROS, ÔNIBUS, BONDES E AVIÕES.

- AGENTE DE PORTARIA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DESCRIÇÃO RESUMIDA: CONTROLADOR DE ACESSO, MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL, ORIENTADOR DE FLUXO. RECEPCIONAM E ORIENTAM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO. ZELAM PELA GUARDA DO PATRIMÔNIO OBSERVANDO O COMPORTAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS PARA PREVENIR PERDAS, EVITAR INCÊNDIOS, ACIDENTES E OUTRAS ANORMALIDADES. CONTROLAM O FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS IDENTIFICANDO-OS E ENCAMINHANDO-OS AOS LOCAIS DESEJADOS. RECEBEM MERCADORIAS, VOLUMES DIVERSOS E CORRESPONDÊNCIAS. FAZEM MANUTENÇÕES SIMPLES NOS LOCAIS DE TRABALHO.

- CONDUTOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO (CATEGORIA AB)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: DIRIGE AUTOMÓVEL DE PASSEIO, ACIONANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO E CONDUZINDO-O EM TRAJETO DETERMINADO DE ACORDO COM AS REGRAS DE TRÂNSITO E AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, AUTORIDADES E OUTROS.

- CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (CATEGORIA D)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: DIRIGE ÔNIBUS DE EMPRESAS PARTICULARES, MUNICIPAIS OU INTERESTADUAIS, ACIONANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO E CONDUZINDO-O NO ITINERÁRIO, SEGUNDO AS REGRAS DE TRÂNSITO, PARA TRANSPORTAR PASSAGEIROS DENTRO DE UMA LOCALIDADE OU LONGA DISTÂNCIA.

- CONDUTOR DE MOTOCICLETA DAS UNIDADES DE SAÚDE (CATEGORIA A)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: CONDUZ UMA MOTOCICLETA, TRICICLO MOTORIZADO OU VEÍCULO SIMILAR, MANIPULANDO OS COMANDOS DE MARCHA E DIREÇÃO NO TRAJETO INDICADO, SEGUNDO AS REGRAS DE TRÂNSITO, PARA TRANSPORTAR CARGAS DE PEQUENO VOLUME.

- AGENTE DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE - CBO 5151-05

DESCRIÇÃO RESUMIDA: TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE DEVEM: EXECUTAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS; INCENTIVAR ATIVIDADES COMUNITÁRIAS; PARTICIPAR DE CAMPANHAS PREVENTIVAS; ASSISTIR PACIENTES; PROMOVER EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL; DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS; ORIENTAR A COMUNIDADE PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PROMOVER COMUNICAÇÃO; RASTREAR FOCOS DE DOENÇAS ESPECÍFICAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - LOTE 01							
1	SERVIÇOS GERAIS	311	UN	12,00	MÊS		
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	165	UN	12,00	MÊS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	PORTEIRO	86	UN	12,00	MÊS		
4	OFICCE BOY	7	UN	12,00	MÊS		
5	RECEPCIONISTA	11	UN	12,00	MÊS		
						TOTAL (R\$):	4
LOTE 02 - LOTE 02							
6	MOTORISTA AB	13	UN	12,00	MÊS		
7	MOTORISTA D	6	UN	12,00	MÊS		
8	MOTOCICLISTA	1	UN	12,00	MÊS		
9	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3	UN	12,00	MÊS		
10	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	3	UN	12,00	MÊS		
						TOTAL (R\$):	
LOTE 03 - LOTE 03							
11	ENCARREGADO	8	UN	12,00	MÊS		
12	ELETRICISTA	12	UN	12,00	MÊS		
13	CARPINTEIRO	4	UN	12,00	MÊS		
14	SERRALHEIRO	4	UN	12,00	MÊS		
15	PEDREIRO	30	UN	12,00	MÊS		
16	SERVENTE DE PEDREIRO	64	UN	12,00	MÊS		
17	BALANCEIRO	1	UN	12,00	MÊS		
18	PINTOR	5	UN	12,00	MÊS		
						TOTAL (R\$):	
LOTE 04 - LOTE 04							
19	CUIDADOR	82	UN	12,00	MÊS		
20	COZINHEIRA	7	UN	12,00	MÊS		
21	MERENDEIRA	130	UN	12,00	MÊS		
22	AGENTE SOCIAL	12	UN	12,00	MÊS		
23	ASSISTENTE SOCIAL	4	UN	12,00	MÊS		
						TOTAL (R\$):	
LOTE 05 - LOTE SAÚDE							
24	AGENTE ADM DAS UNIDADES DE SAÚDE	45	UN	12,00	MÊS		
25	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	UN	12,00	MÊS		
26	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	40	UN	12,00	MÊS		
27	AGENTE DE PORTARIA DAS UNIDADES DE SAÚDE	5	UN	12,00	MÊS		
28	CONDUTOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO (CATEGORIA AB)	5	UN	12,00	MÊS		
29	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (CATEGORIA D)	5	UN	12,00	MÊS		
30	CONDUTOR DE MOTOCICLISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE (CATEGORIA A)	6	UN	12,00	MÊS		
31	ASSISTENTE SOCIAL	4	UN	12,00	MÊS		

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	UN	12,00	MÊS		
33	AGENTE DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE	45	UN	12,00	MÊS		
TOTAL (R\$):							
VALOR GLOBAL (R\$):							

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL OBRIGATORIAMENTE CONTRATADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT).

OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS EMPREGADOS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO SERÃO AQUELES USUAIS DE MERCADO PARA CADA UM DOS RESPECTIVOS POSTOS.

OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDEM, EM GERAL, AS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA **CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO 2002** E SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.

HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO PRESTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E A DEMANDA DO CONTRATANTE, OBSERVADOS OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E ATÉ MESMO, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, SEREM PRESTADOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS, DEVENDO SER MANTIDO PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS, MESMO DURANTE O PERÍODO DE ALMOÇO.

OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 6 SERÃO EXECUTADOS CUMPRINDO CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS OU DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, COM ESCALA DE 12X36 (DOZE POR TRINTA E SEIS) HORAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES DO **ANEXO A** DESTE TERMO, E EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT DA CATEGORIA.

A DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ FEITA DE MODO QUE, PELO MENOS, UM PRESTADOR PERMANEÇA ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE, ESPECIALMENTE NOS CASOS EM QUE NORMAS TRABALHISTAS FIXEM REGIME DE LABOR COM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS COM ESCALA DE 12X36 (DOZE POR TRINTA E SEIS) HORAS, NÃO COMPUTANDO NESSE PERÍODO O INTERVALO DE 1 (UMA) HORA PARA REFEIÇÃO E DESCANSO.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NO CONTRATANTE AOS SÁBADOS, PODERÁ SER ULTRAPASSADO O PERÍODO DIÁRIO DE 8 (OITO) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PARA COMPENSAÇÃO DO SÁBADO NÃO TRABALHADO.

NÃO SENDO POSSÍVEL A DILUIÇÃO DAS HORAS DURANTE A SEMANA, SERÁ NECESSÁRIO REALIZAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS FALTANTES EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, OU CONFORME ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA.

O CONTRATANTE, MEDIANTE COMUNICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, PODERÁ DISPENSAR OS EMPREGADOS DA CONTRATADA, EM RAZÃO DE FERIADOS EXCLUSIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS, SENDO QUE, NESTE CASO, AS HORAS NÃO TRABALHADAS PELOS EMPREGADOS SERÃO CREDITADAS NO BANCO DE HORAS A FAVOR DO CONTRATANTE, DEVENDO SER PLANEJADA PELA FISCALIZAÇÃO A COMPENSAÇÃO DAS MESMAS,

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA DIAS) OU CONFORME ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA.

AOS SÁBADOS, CASO HAJA NECESSIDADE, PODERÁ OCORRER SOLICITAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, NO SENTIDO DE QUE SEJA COLOCADO À DISPOSIÇÃO, PARTE OU A TOTALIDADE DOS PROFISSIONAIS, PARA QUE CUMPRAM JORNADA DE 4 (QUATRO) HORAS, AS QUAIS, POR PERFAZEREM O QUANTITATIVO INSCULPIDO NO INCISO XIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO POSSUIRÃO O CONDÃO DE DEFERIR O ADICIONAL DE HORAS EXTRAS.

UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UNIFORMES COMPLETOS AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, DESDE O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO QUE TODOS EXECUTEM SUAS ATIVIDADES DEVIDAMENTE TRAJADOS.

OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME E/OU LOGOMARCA) EM LOCAL VISÍVEL, PELO MENOS NAS PEÇAS QUE COMPÕEM A PARTE SUPERIOR DO VESTUÁRIO (IMPRESSO OU BORDADO).

OS UNIFORMES DEVERÃO SER CONFORTÁVEIS, DOTADOS DE ACABAMENTO PERFEITO, DURÁVEIS, FEITOS COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COM AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO USUÁRIO.

NO CASO DE EMPREGADA GESTANTE, OS UNIFORMES DEVERÃO SER APROPRIADOS PARA A SITUAÇÃO, SUBSTITUINDO-OS SEMPRE QUE ESTIVEREM APERTADOS.

OS UNIFORMES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, DE MODO A OFERECER BOA MOBILIDADE E ELEGÂNCIA AO USUÁRIO. DEVERÃO SER RESISTENTES, PARA NÃO DESBOTAREM E NÃO RASGAREM.

OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS NOS QUANTITATIVOS E FREQUÊNCIA, CONFORME ESTABELECIDO EM CONVENÇÃO DA CATEGORIA OU EM PRAZO MENOR, QUANDO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, JUSTIFICADAMENTE, ASSIM O EXIGIR.

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 2 (DOIS) CONJUNTOS DE UNIFORME COMPLETOS A CADA FUNCIONÁRIO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO 1 (UM) CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME A CADA 6 (SEIS) MESES OU A QUALQUER ÉPOCA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATANTE, QUANDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE APRESENTAÇÃO NÃO ESTEJAM SENDO ATENDIDAS.

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER AS UNIDADES DE FORÇA DE TRABALHO DEVIDAMENTE FARDADAS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO.

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S AOS PROFISSIONAIS, CONFORME DETERMINA A CONVENÇÃO COLETIVA E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, DISPONIBILIZANDO UM KIT COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INERENTES À FUNÇÃO.

OS UNIFORMES DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, CUJA CÓPIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA, DEVERÁ SER ENVIADA AO EMPREGADO DA ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

DO PREPOSTO

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PREPOSTO ACEITO PELO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA REPRESENTÁ-LA ADMINISTRATIVAMENTE, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, O QUAL DEVERÁ SER INDICADO MEDIANTE DECLARAÇÃO EM QUE DEVERÁ CONSTAR O NOME COMPLETO, CPF E DOCUMENTO DE IDENTIDADE, ALÉM DOS DADOS RELACIONADOS À SUA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREPOSTO DEVERÁ ESTAR APTO A ESCLARECER AS QUESTÕES RELACIONADAS ÀS FATURAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A EMPRESA ORIENTARÁ O SEU PREPOSTO QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR ÀS ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS E DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A PROPOSTA APRESENTADA E OS LANCES FORMULADOS DEVERÃO INCLUIR **TODAS** E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, TAIS COMO: TRIBUTOS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PARAFISCAIS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS INERENTES, DEVENDO O PREÇO OFERTADO CORRESPONDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, NÃO CABENDO QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESTA AVALIAÇÃO, PARA EFEITO DE SOLICITAR REVISÃO DE PREÇOS POR RECOLHIMENTOS DETERMINADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

OS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS DEVERÃO SER INFORMADOS PELA LICITANTE, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A NATUREZA JURÍDICA E REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE COMPROVADA.

AS LICITANTES DEVEM APRESENTAR PLANILHA DETALHANDO OS ITENS INCIDENTES SOBRE O PREÇO OFERTADO, INCLUINDO TRIBUTOS, ENCARGOS, CUSTOS, ETC, SENDO SUA RESPONSABILIDADE ATESTAR E COMPROVAR, SE REQUERIDO NA LICITAÇÃO OU DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OS VALORES E PERCENTUAIS UTILIZADOS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATADA:

RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CUMPRINDO INTEGRALMENTE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE OS EMPREGADOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS, ENCAMINHANDO PESSOAS PORTADORAS DE ATESTADOS DE BOA CONDUTA E DEMAIS REFERÊNCIAS, TENDO FUNÇÕES PROFISSIONAIS LEGALMENTE REGISTRADAS EM SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO;

ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FISCAIS, COMERCIAIS E AMBIENTAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO QUANDO FOREM VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU EM CONEXÃO COM ELES, AINDA QUE OCORRIDOS EM DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;

IMPLANTAR, DENTRO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, OS SEUS EMPREGADOS, NOS RESPECTIVOS POSTOS DE TRABALHO CONTRATADOS E NOS HORÁRIOS FIXADOS NA ESCALA DE SERVIÇO ELABORADA PELO CONTRATANTE, INFORMANDO, EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER MOTIVO IMPEDITIVO OU QUE A IMPOSSIBILITE DE ASSUMIR O POSTO, CONFORME O ESTABELECIDO;

APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS, CONTENDO INFORMAÇÕES DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NAS UNIDADES DO CONTRATANTE, COMO: NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, RG E CPF, ENDEREÇO, HORÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO E TELEFONE;

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM NENHUMA HIPÓTESE, SERÁ PERMITIDO O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE DE FUNCIONÁRIO NÃO INCLUSO NA RELAÇÃO;

QUALQUER ALTERAÇÃO REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS ALOCADOS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA AO CONTRATANTE, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, SE NECESSÁRIO FOR; E

SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇA NA EQUIPE PERMANENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ SER NOTIFICADO POR ESCRITO, SENDO QUE O ACEITE DO NOVO PROFISSIONAL FICARÁ A CARGO DO CONTRATANTE, A FIM DE VERIFICAR SE TODAS AS EXIGÊNCIAS CURRICULARES CONTRATUAIS FORAM CUMPRIDAS;

FORNECER EMPREGADOS CAPACITADOS E QUALIFICADOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DO MUNICÍPIO QUANTO A JORNADA, TAREFAS A SEREM EXECUTADAS E REQUISITOS MÍNIMOS, DE ACORDO COM O PRESENTE INSTRUMENTO;

VEDAR A UTILIZAÇÃO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE EMPREGADO QUE SEJA FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, NAS UNIDADES DO CONTRATANTE

APRESENTAR, ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS DOS EMPREGADOS ADMITIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADAS, E DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA;

CUMPRIR HORÁRIOS E PERIODICIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

MANTER QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS REGIMES CONTRATADOS, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE;

CONCEDER LICENÇAS, FOLGAS E DESCANSOS SEMANAIS, ATRIBUÍDOS AOS PROFISSIONAIS DISPOSTOS NOS POSTOS DE TRABALHO, DESDE QUE HAJA PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO FISCAL DO CONTRATO;

MANTER DISPONIBILIDADE DE EFETIVO DENTRO DOS PADRÕES DESEJADOS, PARA REPOSIÇÃO IMEDIATA NOS CASOS DE FALTAS, INCLUSIVE PARA ATENDER EVENTUAIS ACRÉSCIMOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE, BEM COMO, IMPEDIR QUE O EMPREGADO QUE COMETER FALTA DISCIPLINAR QUALIFICADA COMO DE NATUREZA GRAVE, SEJA MANTIDO OU RETORNE AO POSTO DE TRABALHO. AS FALTAS NÃO REPOSTAS, SEJAM QUAIS FOREM OS PERÍODOS OU MOTIVOS, SERÃO ABATIDAS DO VALOR PAGO MENSALMENTE, INDEPENDENTE DE OUTRAS PENALIDADES CONTRATUAIS. O CÁLCULO PARA DESCONTO DAS FALTAS SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

EM CASO DE FALTA OU NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÁ APLICADO DESCONTO NO VALOR MENSAL, CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR: VALOR MENSAL DO POSTO DE TRABALHO MULTIPLICADO POR 12 (DOZE), DIVIDIDO POR 365,25 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS), MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE DIAS EM QUE O SERVIÇO DEIXOU DE SER PRESTADO, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES;

SUBSTITUIR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO MUNICÍPIO E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA E/OU COMPORTAMENTO SEJAM JULGADOS PREJUDICIAIS, INCONVENIENTES OU INSATISFATÓRIOS À DISCIPLINA DO CONTRATANTE OU AO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, OU AINDA ENTENDIDA COMO INADEQUADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VEDADO O RETORNO DELE ÀS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, PARA COBERTURA DE LICENÇAS, DISPENSAS, SUSPENSÕES OU FÉRIAS DE OUTROS EMPREGADOS;

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MESMO EM ESTADO DE GREVE DA CATEGORIA, ATRAVÉS DE ESQUEMA DE EMERGÊNCIA;

NÃO ADMITIR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE IMPLIQUE EM HORAS EXTRAS E/OU ADICIONAIS NOTURNOS, SALVO CASOS ESPECIAIS, E DESDE QUE PREVISTOS NA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ENCAMINHAR AO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FRUIRÃO FÉRIAS NO PERÍODO SUBSEQUENTE, ASSIM COMO DAQUELES QUE IRÃO SUBSTITUI-LOS;

ELABORAR UM PLANO DE FÉRIAS, EM ATÉ 11 (ONZE) MESES, APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ONDE CONSTARÁ O NOME DO FUNCIONÁRIO E A DATA PREVISTA PARA INÍCIO E TÉRMINO DE SUAS FÉRIAS:

FICA A CONTRATADA OBRIGADA A, NA OCASIÃO DA SUBSTITUIÇÃO, SÓ REALIZAR QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE;

O SUBSTITUTO DEVERÁ SE APRESENTAR EM UM DIA ÚTIL, QUE ANTECEDE O GOZO DAS FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO, PARA QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO DESEMPENHO DA ATIVIDADE, SEJAM REPASSADAS, E OS CUSTOS RELATIVOS A ESTE DIA DEVERÃO OCORRER ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA; E

EM CASO DE MODIFICAÇÃO DAS DATAS PREVISTAS, AS MESMAS DEVERÃO SER INFORMADAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, POR ESCRITO, SENDO ATUALIZADO O PLANO DE FÉRIAS;

A CONCESSÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS, FOLGAS E DESCANSOS SEMANAIS, ATRIBUÍDOS AOS PROFISSIONAIS DISPOSTOS NOS POSTOS DE TRABALHO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO SER MANTIDO SEMPRE O QUANTITATIVO DETERMINADO PELA CONTRATANTE, E PRÉVIA COMUNICAÇÃO COM A FISCAL DO CONTRATO;

MANTER SEU PESSOAL IDENTIFICADO COM CRACHÁ, QUE DEVERÁ CONTER FOTO, NOME COMPLETO, EMPRESA PRESTADORA, BEM COMO INSTRUI-LOS A APRESENTAR-SE AO TRABALHO OBEDECENDO ÀS REGRAS DE HIGIENE E ASSEIO;

FORNECER UNIFORMES EM UM SÓ PADRÃO E SEUS COMPLEMENTOS AOS EMPREGADOS, A PARTIR DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO QUE TODOS EXECUTEM SUAS ATIVIDADES DEVIDAMENTE TRAJADOS. OS CUSTOS DOS UNIFORMES NÃO PODERÃO SER REPASSADOS A SEUS FUNCIONÁRIOS E DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA OU EM PRAZO MENOR QUANDO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, JUSTIFICADAMENTE, ASSIM O EXIGIR;

FORNECER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA AQUELA UNIDADE DE FORÇA DE TRABALHO QUE EVENTUALMENTE VENHA A REALIZAR TRABALHOS, OS QUAIS HAJA NECESSIDADE DESTES TIPOS DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;

MANTER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OS SEUS EMPREGADOS, SENDO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E TODAS AS DEMAIS VANTAGENS, RECOLHIMENTO DE TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, ALÉM DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES, TAXAS E TRIBUTOS PERTINENTES, BEM COMO POR QUAISQUER ACIDENTES E MAL SÚBITO DE QUE POSSAM SER VÍTIMAS, QUANDO EM SERVIÇO. A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA PARA COM ESTES ENCARGOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO, NEM PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO;

APRESENTAR MENSALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS (INSS, FGTS, COFINS E PIS), REFERENTE AO OBJETO DO TERMO, AUTORIZANDO, DESDE JÁ A RETENÇÃO DA FATURA E UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO CORRESPONDENTE, OU DE OUTROS EVENTUALMENTE EXISTENTES JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS ALOCADOS AO CONTRATO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS, QUANDO HOUVER FALHA NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS;

CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA DE QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM QUE CONSTE COMO TOMADOR O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, E CÓPIA(S) DOS RESPECTIVO(S) RECIBO(S) DE DEPÓSITO(S) BANCÁRIO(S); E

COMPROVANTES DE ENTREGA DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES (A EXEMPLO DE VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO) A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DE LEI OU DE CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER EMPREGADO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES DE DESPESAS COM SEGURO DE VIDA E PLANOS DE ASSISTÊNCIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICOS.

COMPROVAR O PAGAMENTO INTEGRAL DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS FUNCIONÁRIOS À ÉPOCA DA APRESENTAÇÃO DA FATURA DO MÊS DE DEZEMBRO;

APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, BEM COMO O TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO – TRCT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, ACOMPANHADO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE FGTS, INDIVIDUALIZADAS. NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER HOMOLOGAÇÃO, A COMPROVAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DAR-SE-Á MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO TRCT, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE FGTS;

ENTREGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, QUAISQUER DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

EXTRATO DA CONTA DO INSS E DO FGTS DE QUALQUER EMPREGADO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

VIABILIZAR O ACESSO DE SEUS EMPREGADOS, VIA INTERNET, POR MEIO DE SENHA PRÓPRIA, AOS SISTEMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR SE AS SUAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FORAM RECOLHIDAS;

OFERECER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS AOS SEUS EMPREGADOS, PARA A OBTENÇÃO DE EXTRATOS DE RECOLHIMENTOS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CONTRATANTE;

VIABILIZAR A EMISSÃO DO CARTÃO CIDADÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA TODOS OS EMPREGADOS;

EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS PARA CADA CATEGORIA, CONFORME O PISO DO ACORDO OU CONVENÇÃO ENTRE O SINDICATO PATRONAL E DE TRABALHADORES OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO VIGENTE;

EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS, O MAIS TARDAR, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA DO EMPREGADO, DE MODO A POSSIBILITAR A CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

É VEDADA À CONTRATADA A VINCULAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS AO RECEBIMENTO MENSAL DO VALOR AFETO AO CONTRATO CELEBRADO COM A CONTRATANTE, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EFETUAR O PAGAMENTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, NO PRAZO PREVISTO EM LEI, ATRAVÉS DE REDE BANCÁRIA, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, A FIM DE EVITAR INTERRUPÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POSSIBILITAR A CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

FORNECER AOS SEUS EMPREGADOS VALE-TRANSPORTE, E OUTROS BENEFÍCIOS E VANTAGENS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO VIGENTE;

FORNECER O VALE-ALIMENTAÇÃO QUE DEVERÁ OBEDECER AOS VALORES ESTABELECIDOS NO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO VIGENTE;

REGISTRAR E CONTROLAR DIARIAMENTE A FREQUÊNCIA E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, POR MEIO MANUAL, MECÂNICO, ELETRÔNICO OU ELETRÔNICO ALTERNATIVO;

CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, REALIZANDO, ÀS SUAS EXPENSAS, OS EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES, TANTO NA ADMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS E DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, BEM COMO NA DEMISSÃO, MANTENDO EM SEU PODER OS RESPECTIVOS COMPROVANTES PARA VERIFICAÇÃO PELO CONTRATANTE, QUANDO SOLICITADO;

PROVIDENCIAR, AS SUAS EXPENSAS, O ENCAMINHAMENTO E O TRATAMENTO MÉDICO DOS EMPREGADOS DESIGNADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, EM CASO DE DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO OU QUAISQUER OUTROS ACONTECIMENTOS DESTA NATUREZA;

IMPLANTAR, DE FORMA ADEQUADA, A PLANIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO PERMANENTE DOS SERVIÇOS, DE FORMA A OBTER UMA OPERAÇÃO CORRETA E EFICAZ, REALIZANDO OS SERVIÇOS DE FORMA METICULOSA E CONSTANTE, MANTENDO SEMPRE EM PERFEITA ORDEM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO GESTOR DO CONTRATO, NO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO NO PEDIDO, DOCUMENTAÇÃO REFERENTE ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

COMUNICAR AO GESTOR DO CONTRATO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, QUAISQUER ALTERAÇÕES HAVIDAS NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, BEM COMO APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NOVA SITUAÇÃO;

ATENDER PRONTAMENTE AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE, INERENTES AO OBJETO DO CONTRATO;

EXERCER AS SUAS ATRIBUIÇÕES EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DO CONTRATANTE, SOB PENA DE SE CONSTITUIR EM INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL;

PRESTAR OS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS E DAS ROTINAS ESTABELECIDOS PELO CONTRATANTE, COM A OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA, NORMAS E LEGISLAÇÃO;

RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DA CONTRATANTE;

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANTER SIGILO, NÃO REPRODUZINDO, DIVULGANDO OU UTILIZANDO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO, OU DE TERCEIROS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA, TODO E QUALQUER ASSUNTO DE INTERESSE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS, DE QUE TOMAR CONHECIMENTO EM RAZÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

RESPONDER CIVIL E PENALMENTE, POR QUAISQUER DANOS OCASIONADOS À ADMINISTRAÇÃO E SEU PATRIMÔNIO E/OU A TERCEIROS, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, EM RAZÃO DE AÇÃO OU OMISSÃO DA CONTRATADA OU DE QUEM EM SEU NOME AGIR;

RESPONSABILIZAR-SE PELO VEÍCULO EM PODER DO POSTO DE TRABALHO EM TODOS OS ASPECTOS ASSUMINDO AS MULTAS DE TRÂNSITO PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE POR SINISTRO QUE RESULTE EM PERDA TOTAL OU AVARIAS NO VEÍCULO UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RELATAR À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE OBSERVADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

COMUNICAR FORMAL E IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO, TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE OU DIFICULDADE QUE IMPOSSIBILITE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O TERMO DE REFERÊNCIA;

ARCAR COM TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO, NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA, NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

ACEITAR, EM COMUM ACORDO, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NO OBJETO DO CONTRATO, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE SEU VALOR INICIAL ATUALIZADO;

NÃO TRANSFERIR, CEDER OU SUBCONTRATAR, NO TODO OU EM PARTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

É ADMISSÍVEL A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA COM/EM OUTRA PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS PELA NOVA PESSOA JURÍDICA, TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO ORIGINAL, SEJAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, NÃO HAJA PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, E HAJA A ANUÊNCIA EXPRESSA DA CONTRATANTE À CONTINUIDADE DO CONTRATO;

RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO, POR PARTE DE SEUS EMPREGADOS, DAS NORMAS DISCIPLINARES DETERMINADAS PELO CONTRATADO;

ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS SEUS EMPREGADOS, ACIDENTADOS OU COM MAL SÚBITO, POR MEIO DE SEUS ENCARREGADOS;

RESPONSABILIZAR-SE PELA CONDUTA DO EMPREGADO QUE FOR INCOMPATÍVEL COM AS NORMAS DO CONTRATANTE, TAIS COMO: COMETIMENTO DE ATO DESIDIOSO, NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, FALTA GRAVE, VIOLAÇÃO DO DEVER DE FIDELIDADE, INDISCIPLINA NO DESCUMPRIMENTO DE ORDENS GERAIS;

INSTRUIR SEUS EMPREGADOS, QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS ORIENTAÇÕES DO CONTRATANTE, E SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PODENDO O CONTRATANTE PARALISAR OS SERVIÇOS NO CASO DOS EMPREGADOS NÃO ESTAREM DEVIDAMENTE PROTEGIDOS, FICANDO O ÔNUS DA PARALISAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORIENTAR REGULARMENTE SEUS EMPREGADOS, ACERCA DA ADEQUADA METODOLOGIA DE OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DANDO ÊNFASE À ECONOMIA NO EMPREGO DE MATERIAIS E À RACIONALIZAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.

RESPONDER FINANCEIRAMENTE, INCLUSIVE PELA VIA JUDICIAL, POR TODOS OS DANOS QUE CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS, POR SI, SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

NÃO TRANSFERIR A CONTRATANTE QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

NÃO TRANSFERIR, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

ACEITAR OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO FORNECIMENTO, OBEDECIDOS AOS LIMITES LEGAIS.

RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS E OBRIGAÇÕES CONCERNENTES ÀS LEGISLAÇÕES COMERCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO E DE OUTRAS DECORRENTES DA NATUREZA DO AJUSTE, CABERÁ À CONTRATANTE:

A) ASSEGURAR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA, QUANDO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E/OU IDENTIFICADOS, AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

B) PRESTAR À CONTRATADA AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE ESTA VIER A SOLICITAR PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS;

C) EFETUAR OS PAGAMENTOS NAS DATAS APRAZADAS;

D) EXIGIR O AFASTAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EMPREGADO QUE NÃO MEREÇA CONFIANÇA NO TRATO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS, QUE ADOTE POSTURAS INADEQUADAS OU INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DESIGNADAS;

E) IMPEDIR QUE TERCEIROS, QUE NÃO SEJA A EMPRESA CONTRATADA, EFETUEM OS SERVIÇOS PRESTADOS;

F) REJEITAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, EXIGINDO SUA CORREÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CONTRATO, RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E ACEITOS PELA CONTRATANTE;

G) EXIGIR, MENSALMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PAGAMENTO DE PESSOAL, DO RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, EM ESPECIAL DO INSS, E OUTROS;

H) INFORMAR A CONTRATADA QUANDO HOUVER EXPEDIENTE NOS DIAS CONSIDERADOS PONTOS FACULTATIVOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, CONFORME DEMANDA EFETIVAMENTE EXECUTADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA E DE PLANILHA DETALHADA COM A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS, COM

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF, LOCAL ONDE REALIZOU OS SERVIÇOS, COM PREÇOS UNITÁRIOS, PARCIAIS E TOTAIS, REFERENTE AO PERÍODO, DEVENDO INDICAR NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL O NÚMERO DO CONTRATO FIRMADO COM A CONTRATANTE E O PERÍODO.

JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL/ FATURA, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A FAZENDA ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL. TAMBÉM DEVERÁ SER ENCAMINHADA A GFIP, CEFIP E AS COMPROVAÇÕES DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E COMPROVAÇÕES DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE.

O PAGAMENTO SERÁ CREDITADO EM FAVOR DA CONTRATADA POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA CONTRA A ENTIDADE BANCÁRIA INDICADA EM SUA PROPOSTA DEVENDO PARA ISSO, FICAR EXPLICITADO O NOME DO BANCO, AGÊNCIA, LOCALIDADE E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM QUE DEVERÁ SER EFETIVADO O CRÉDITO.

PREVIAMENTE A CADA PAGAMENTO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA PARA VERIFICAÇÃO DA SUA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. CASO FIQUE CONSTATADO O VENCIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, A SUA REGULARIZAÇÃO.

EM CASO DE IRREGULARIDADE, A CONTRATANTE NOTIFICARÁ A CONTRATADA PARA QUE SEJAM SANADAS AS PENDÊNCIAS NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS.

SERÃO RETIDAS NA FONTE E RECOLHIDAS PREVIAMENTE AOS COFRES PÚBLICOS AS TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUJOS VALORES E PERCENTUAIS RESPECTIVOS DEVERÃO ESTAR DISCRIMINADOS EM LOCAL PRÓPRIO DO DOCUMENTO FISCAL.

NO CASO DE SITUAÇÃO DE ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DE ALGUM IMPOSTO, TAXA OU CONTRIBUIÇÃO, DEVERÁ SER CONSIGNADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL A CONDIÇÃO DA EXCEPCIONALIDADE, O ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTO LEGAL, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E RESPONSABILIDADE FISCAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA, COM FINS ESPECÍFICOS E PARA TODOS OS EFEITOS, DE QUE É INSCRITA E/OU ENQUADRADA EM SISTEMA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERENCIADO, E QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS PARA BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.

CASO HAJA A APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA CONTRATANTE EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO ESSE VALOR SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

9. PRAZO DE ENTREGA

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A EMPRESA VENCEDORA PRESTARÁ O SERVIÇO LICITADO AO CONTRATANTE, LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGO NOS LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, MEDIANTE ESPECIFICADO NAS ORDENS DE SERVIÇO.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS OU ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.

DOS POSTOS DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA:

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OS QUANTITATIVOS DE POSTOS POR SECRETARIAS RELACIONADAS ACIMA É UM LEVANTAMENTO QUE NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR TODOS OS POSTOS, SERÃO CONTRATADOS COM BASE NAS NECESSIDADES.

CARHA HORÁRIA: 44 HORAS

FUNÇÃO	QDADE	CUL	D. SOCIAL	AGRIC.	ESPORTE	RELAÇÕES	PROC.	CONTR.	GOV	INFRA	EDUC	FAZ	ADM	D. ECON.	S. PÚB
SERVIÇOS GERAIS	311	6	28	3	6	1	1	1	6	2	170	1	5	1	80
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	165	3	16	1	3		1	3	13	2	80	23	20		
PORTEIRO	86		8						1		75		2		
OFICCE BOY	7		1		1					1	2	1	1		1
RECEPCIONISTA	11	3					1	1			1	2	2		1
TOTAL	580	12	53	4	10	1	3	5	20	5	328	27	30	1	82

LOTE 02

FUNÇÃO	QDADE	CUL	D. SOCIAL	AGRIC.	ESPORTE	RELAÇÕES	PROC.	CONTR.	GOV	INFRA	EDUC	FAZ	ADM	D. ECON.	S. PÚB
MOTORISTA AB	13		5	1				1		1	2		3		
MOTORISTA D	6		3							1	2				
MOTOCICLISTA	1										1				
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3									2					1
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	3									2					
TOTAL	26		8	1				1		6	5		3		1

LOTE 03

FUNÇÃO	QDADE	CUL	D. SOCIAL	AGRIC.	ESPORTE	RELAÇÕES	PROC.	CONTR.	GOV	INFRA	EDUC	FAZ	ADM	D. ECON.	S. PÚB
ENCARREGADO	8									4					4
ELETRICISTA	12		1		1					4	1				5
CARPINTEIRO	4									3	1				
SERRALHEIRO	4				1					1	1				1
PEDREIRO	30		2		1					25	1				1
SERVENTE DE PEDREIRO	64		2		1					60	1				
BALANCEIRO	1														1
PINTOR	5									5					
TOTAL	128		5		4					102	5				12

LOTE 04

FUNÇÃO	QDADE	CUL	D. SOCIAL	AGRIC.	ESPORTE	RELAÇÕES	PROC.	CONTR.	GOV	INFRA	EDUC	FAZ	ADM	D. ECON.	S. PÚB
CUIDADOR	82		40								42				
COZINHEIRA	7		7												
MERENDEIRA	130		10								120				
AGENTE SOCIAL	12		12												
ASSISTENTE SOCIAL	4		4												
TOTAL	235		73								162				
TOTAL		12	139	5	14	1	3	6	20	113	500	27	33	1	95

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE SAÚDE

FUNÇÃO	QDADE
AGENTE ADM DAS UNIDADES DE SAUDE	45
ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	5
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE	40
AGENTE DE PORTARIA DAS UNIDADES DE SAUDE	5
CONDUTOR DE TRANSPORTE SANITARIO (CATEGORIA AB)	5
CONDUTOR DE AMBULANCIA (CATEGORIA D)	5
CONDUTOR DE MOTOCICLISTA DAS UNIDADES DE SAUDE (CATEGORIA A)	6
ASSISTENTE SOCIAL	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
AGENTE DE PROMOÇÃO E APOIO A SAUDE	45
TOTAL	200

TOTAL GERAL	1169
--------------------	-------------

1. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 081/2021
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 01 - LOTE 01									
1	Serv.	38690	SERVIÇOS GERAIS	311	UN	12	MÊS		
2	Serv.	38689	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	165	UN	12	MÊS		
3	Serv.	38318	PORTEIRO	86	UN	12	MÊS		
4	Serv.	42119	OFICCE BOY	7	UN	12	MÊS		
5	Serv.	38249	RECEPCIONISTA	11	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 02 - LOTE 02									
1	Serv.	42619	MOTORISTA AB	13	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42970	MOTORISTA D	6	UN	12	MÊS		
3	Serv.	42118	MOTOCICLISTA	1	UN	12	MÊS		
4	Serv.	42971	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3	UN	12	MÊS		
5	Serv.	38681	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	3	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 03 - LOTE 03									
1	Serv.	42544	ENCARREGADO	8	UN	12	MÊS		
2	Serv.	38678	ELETRICISTA	12	UN	12	MÊS		
3	Serv.	42543	CARPINTEIRO	4	UN	12	MÊS		

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Serv.	42548	SERRALHEIRO	4	UN	12	MÊS		
5	Serv.	38680	PEDREIRO	30	UN	12	MÊS		
6	Serv.	42972	SERVENTE DE PEDREIRO	64	UN	12	MÊS		
7	Serv.	38682	BALANCEIRO	1	UN	12	MÊS		
8	Serv.	42973	PINTOR	5	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 04 - LOTE 04									
1	Serv.	42120	CUIDADOR	82	UN	12	MÊS		
2	Serv.	38659	COZINHEIRA	7	UN	12	MÊS		
3	Serv.	38653	MERENDEIRA	130	UN	12	MÊS		
4	Serv.	42121	AGENTE SOCIAL	12	UN	12	MÊS		
5	Serv.	41999	ASSISTENTE SOCIAL	8	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 05 - LOTE SAÚDE									
1	Serv.	42974	AGENTE ADM DAS UNIDADES DE SAÚDE	45	UN	12	MÊS		
2	Serv.	42975	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	UN	12	MÊS		
3	Serv.	42976	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	40	UN	12	MÊS		
4	Serv.	42977	AGENTE DE PORTARIA DAS UNIDADES DE SAÚDE	5	UN	12	MÊS		
5	Serv.	42978	CONDUTOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO (CATEGORIA AB)	5	UN	12	MÊS		
6	Serv.	42979	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (CATEGORIA D)	5	UN	12	MÊS		
7	Serv.	42980	CONDUTOR DE MOTOCICLISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE (CATEGORIA A)	6	UN	12	MÊS		
8	Serv.	42006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	UN	12	MÊS		
9	Serv.	42552	AGENTE DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE	45	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Declaramos que o prazo para prestação dos serviços são de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviços, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as com
- b) tribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução da prestação dos serviços.
- c) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- d) Que temos pleno conhecimento do local e das condições da prestação de serviços, comprometendo-nos desde já a executar a prestação na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II- A

Somente para o licitante arrematante

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E OS TRIBUTOS POR POSTO

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto Mês	

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo II-A.1 – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Quantidade de Profissional por Posto	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Sálario Base	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B	Adicional de Insalubridade	
C	Adicional Noturno	
D	Hora Noturna Adicional	
E	Adicional de Horas Extras	
F	Intervalo Intrajornada	
G	Sumula 444 TST	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Alimentação	
C	Cesta Básica	
D	Assistência Médica	
E	Assistência Odontológica	
F	Auxílio Creche	
G	Seguro de Vida	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

OBS: Valores cotados pela empresa que não deveriam constar na estimativa encontram-se no final da planilha para efeito de cálculos.

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Epi's	
C	Materiais de Consumo	
D	Equipamentos	
E	Utensílios	
F	Comunicação	
G	Vale Transporte	
H	Exames (Admissionais/Periódicos/Demissionais)	
Total de Insumos diversos		R\$

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	Incra		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL GRUPO "A"		0,00%	R\$ -

GRUPO "B"		%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade/Maternidade		
D	Faltas Legais		
E	Acidente Trabalho		
F	Aviso Prévio Trabalhado		
G	1/3 de Férias Constitucional		
H	13º Salário		R\$ -
TOTAL GRUPO "B"		0,00%	R\$ -

GRUPO "C"		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Já Incluído os efeitos da Lei 12.506)		
B	FGTS S/ Aviso Prévio		
C	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
D	Multa FGTS		
E	Indenização Adicional		
TOTAL GRUPO "C"		0,00%	R\$ -

GRUPO "D"		%	Valor (R\$)
A	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
B	Incidência sobre o Salário Maternidade		
TOTAL GRUPO "D"		0,00%	R\$ -

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ -
-------------------------------	--	--	--------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Administrativas		
B	TRIBUTOS		
	PIS		
	COFINS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ISS		
TOTAL DOS TRIBUTOS (B)			
C	Lucro		
Total (A + B + C)		R\$	-

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II-A.2 - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$

* Os preços deverão ter como base o mês de apresentação das propostas.
* O modelo da planilha de composição de custos pode ser alterado e adequado à realidade de cada licitante, devendo estar previstos todos os custos diretos e indiretos e composição de forma individualizada.

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 081/2021
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA BRANDÃO SANTANA BRANDÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2021**.

1.3. O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

3.2. O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

3.3. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65. II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

3.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de prestação dos serviços, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2021**.

3.6. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

3.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

3.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora prestará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, nos prazos e locais determinado pela secretaria de Infraestrutura a partir da emissão da ordem de serviços.

5.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação de serviços será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. Fica designado para fiscalização do presente contrato o (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº. xxxxxxxx, lotado na Secretaria de xxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo integralmente todas as condições exigidas no Termo de Referência;

7.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.3. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e ambientais previstos na legislação vigente;

7.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências Da Contratante;

7.1.5. Implantar, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, os seus empregados, nos respectivos postos de trabalho contratados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto, conforme o estabelecido;

7.1.6. Apresentar, antes do início da execução do contrato, relação nominal dos empregados, contendo informações de todos os profissionais que prestarão serviços nas unidades do CONTRATANTE, como: nome completo, cargo ou função, data de nascimento, RG e CPF, endereço, horário dos postos de trabalho e telefone;

7.1.6.1. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE de funcionário não incluso na relação;

7.1.6.2. Qualquer alteração referente aos funcionários alocados deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, apresentando a documentação pertinente, se necessário for; e

7.1.6.3. Sempre que houver mudança na equipe permanente, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do CONTRATANTE, a fim de verificar se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

7.1.7. Fornecer empregados capacitados e qualificados conforme o Termo de Referência, para a perfeita execução dos serviços continuados. Os profissionais deverão obedecer aos requisitos do MUNICÍPIO quanto a jornada, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente instrumento;

7.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, nas unidades do CONTRATANTE

7.1.9. Apresentar, até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA;

7.1.10. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços;

7.1.11. Manter quantitativo de profissionais necessários para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.12. Conceder licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, desde que haja prévia comunicação ao Fiscal do Contrato;

7.1.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

grave, seja mantido ou retorne ao posto de trabalho. As faltas não repostas, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais. O cálculo para desconto das faltas será da seguinte forma:

7.1.14. Em caso de falta ou não prestação dos serviços, será aplicado desconto no valor mensal, conforme o disposto a seguir: valor mensal do posto de trabalho multiplicado por 12 (doze), dividido por 365,25 (trezentos e sessenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), multiplicado pelo número de dias em que o serviço deixou de ser prestado, independentemente da aplicação de penalidades;

7.1.15. Substituir em 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços, vedado o retorno dele às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

7.1.16. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

7.1.17. Não admitir prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, e desde que previstos na planilha de custos e formação de preços;

7.1.18. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

7.1.19. Elaborar um plano de férias, em até 11 (onze) meses, após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do funcionário e a data prevista para início e término de suas férias;

7.1.20. Fica a CONTRATADA obrigada a, na ocasião da substituição, só realizar quando solicitado pelo CONTRATANTE;

7.1.20.1. O substituto deverá se apresentar em um dia útil, que antecede o gozo das férias do funcionário, para que as informações referentes ao desempenho da atividade, sejam repassadas, e os custos relativos a este dia deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA; e

7.1.20.1. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;

7.1.21. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado pela CONTRATANTE, e prévia comunicação com a Fiscal do Contrato;

7.1.22. Manter seu pessoal identificado com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;

7.1.23. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos aos empregados, a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ou em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;

7.1.24. Fornecer equipamentos de proteção individual, para aquela unidade de força de trabalho que eventualmente venha a realizar trabalhos, os quais haja necessidade destes tipos de equipamentos, de acordo com as Normas Técnicas de Medicina e Segurança do Trabalho;

7.1.25. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.26. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:

7.1.26.1. Folha de Pagamento dos funcionários utilizados na prestação dos serviços contratados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS, COFINS e PIS), referente ao objeto do Termo, autorizando, desde já a retenção da fatura e utilização do crédito correspondente, ou de outros eventualmente existentes junto ao MUNICÍPIO, para pagamento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direito dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados alocados ao contrato, bem como das contribuições previdenciárias e FGTS, quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.1.26.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, e cópia(s) dos respectivo(s) recibo(s) de depósito(s) bancário(s); e

7.1.26.3. Comprovações de entrega de benefícios suplementares (a exemplo de vale-transporte, vale-alimentação) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, bem como as comprovações de despesas com seguro de vida e planos de assistências médicas e odontológicas.

7.1.27. Comprovar o pagamento integral da gratificação natalina dos funcionários à época da apresentação da fatura do mês de dezembro;

7.1.28. Apresentar o comprovante de pagamento das verbas rescisórias, bem como o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado, acompanhado do comprovante de pagamento da guia de FGTS, individualizadas. Nos casos em que não houver homologação, a comprovação das verbas rescisórias dar-se-á mediante apresentação do TRCT, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e comprovante de pagamento da guia de FGTS;

7.1.29. Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:

7.1.29.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE.

14.1.30. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.1.31. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

7.1.32. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;

7.1.33. Efetuar o pagamento dos salários para cada categoria, conforme o piso do acordo ou convenção entre o sindicato patronal e de trabalhadores ou dissídio coletivo de trabalho vigente;

7.1.33.1. Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração

7.1.33.2. É vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades;

7.1.34. Efetuar o pagamento de seus funcionários, no prazo previsto em Lei, através de rede bancária, via depósito bancário, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços, bem como possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;

7.1.35. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;

7.1.36. Fornecer o vale-alimentação que deverá obedecer aos valores estabelecidos no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;

7.1.37. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico, eletrônico ou eletrônico alternativo;

7.1.38. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, às suas expensas, os exames médicos e complementares, tanto na admissão de seus empregados e durante a vigência do contrato de trabalho, bem como na demissão, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pelo CONTRATANTE, quando solicitado;

7.1.39. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico dos empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.40. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 7.1.41. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.42. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas no Termo de Referência;
- 7.1.43. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social ou documento equivalente, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 7.1.44. Atender prontamente as exigências da Contratante, inerentes ao objeto do contrato;
- 7.1.45. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas do CONTRATANTE, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 7.1.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.47. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.1.49. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto contratual;
- 7.1.50. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à ADMINISTRAÇÃO e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.1.51. Responsabilizar-se pelo veículo em poder do posto de trabalho em todos os aspectos assumindo as multas de trânsito provenientes da execução dos serviços, bem como assumir total responsabilidade por sinistro que resulte em perda total ou avarias no veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 7.1.52. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 7.1.53. Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata o Termo de Referência;
- 7.1.54. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 7.1.55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 7.1.56. Aceitar, em comum acordo, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 7.1.57. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.58. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;
- 7.1.59. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratado;
- 7.1.60. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 7.1.61. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas do CONTRATANTE, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.62. Instruir seus empregados, quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho, podendo o CONTRATANTE paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- 7.1.63. Orientar regularmente seus empregados, acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de água e energia elétrica.
- 7.1.64. Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- 7.1.65. Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 7.1.66. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- 7.1.67. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- 7.1.68. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- 7.1.69. Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:
- 8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e/ou identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 8.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas;
- 8.1.4. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 8.1.5. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 8.1.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
- 8.1.8. Informar a Contratada quando houver expediente nos dias considerados pontos facultativos com antecedência mínima de 24h.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – MULTAS E SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo e no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, Edital e no Contrato, e as demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 12 (doze) meses; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

10.4.1. Quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço:

10.4.1.1. Advertência, se o atraso for de até 24 horas, independentemente da redução proporcional ao atraso, na fatura mensal, e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

10.4.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 24 horas e inferior a 48 horas, independentemente da redução proporcional ao atraso, na fatura mensal, e do ressarcimento de eventuais prejuízos;

10.4.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 48 horas e inferior a 96 horas, independentemente da redução proporcional ao atraso, na fatura mensal, e do ressarcimento de eventuais prejuízos; e

10.4.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) do valor da fatura mensal, se o atraso for superior a 96 horas e inferior a 5 dias corridos, independentemente da redução proporcional ao atraso, na fatura mensal, e do ressarcimento de eventuais prejuízos.

10.4.1.5. Quando deixar de atender ou garantir as especificações e características técnicas previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, Contrato ou instrumento equivalente:

57

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.5. Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

10.5.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado e suspensão de 3 (três) meses;

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal; e

10.5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.6. Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone, e-mail e fax da empresa, no período de vigência do contrato:

12.6.1. Suspensão de 6 (seis) meses.

12.6.2. Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração:

12.6.3. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.7. Recusar-se a assinar o contrato, a prestar a garantia contratual, a receber a nota de empenho:

12.7.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

12.7.2. Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas:

12.7.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

10.8. Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto às verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da prestadora de serviços, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços:

10.8.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

10.9.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

10.9.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.9.3. Desatender as determinações da fiscalização;

10.9.4. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; e

10.9.5. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.10. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.11. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços ou ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente na Administração Municipal em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da Lei.

10.14. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.14.1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

10.14.2. A sanção estabelecida no subitem 10.2.4 é de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após cessarem os efeitos da conduta danosa ou ocorrer a efetiva reparação.

10.14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

10.15. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem

59

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.16. A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações, no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.17. As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista no Contrato de Prestação de Serviços, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.18. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

10.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema próprio e, no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 10.2.4, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

10.20. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.21. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 081/2021
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP N° 081/2021**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 "d" do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 0802021
---	-------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
081/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 081/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 081/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/_____

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
081/2021

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE PRESTADOR

ENDEREÇO

____ CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços do PROMITENTE PRESTADOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX**, parte integrante deste Termo de Compromisso, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o **PROMITENTE PRESTADOR** e o Município de Jequié.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE PRESTADOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2021, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o valor ofertado pelo PROMITENTE PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 081/2021**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

5.3 Prestar os serviços a contratante no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O **PROMITENTE PRESTADOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação dos serviços que o **PROMITENTE PRESTADOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao **PROMITENTE PRESTADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato entre o **PROMITENTE PRESTADOR** e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O **PROMITENTE PRESTADOR** poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo **PROMITENTE PRESTADOR** implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Será emitida a ordem de serviço para cada serviço realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca dos serviços licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do serviço ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente prestador e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes prestador para negociar o novo preço.

9.3 O promitente prestador poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente prestador deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor dos serviços com Notas Fiscais, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente prestador as listas de preços expedidas, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente prestador será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12 É vedado ao promitente prestador interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente prestador, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente prestador não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

10.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

10.3.1A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 11.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

P.E 076/2021 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão do equívoco quando da sua elaboração:

ONDE SE LÊ:

89	92950	PENDRIVE, CAPACIDADE 1282GB , INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0)	15	UN		
----	-------	--	----	----	--	--

LEIA-SE:

89	92950	PENDRIVE, CAPACIDADE 128GB , INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0)	15	UN		
----	-------	---	----	----	--	--

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pelo presente Edital de Retificação.

Jequié (BA), 06 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 ID: 881811

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, QUE IRA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/07/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/07/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 06 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**ID: 881243.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECAPEAMENTO ASFALTICO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme termo de referência, anexo I do edital. Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/07/2021 – Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 16/07/2021 (Horário do Estado da Bahia) - Menor Preço Por Item. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 01 de julho de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -BA 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDA 02/2021

Vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE**LOCALIDADE: SEDE****I. VAGAS: 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDMILSON DE SOUSA DAMASCENA	2276729503	94	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	MARISVALDO MEIRA DOS SANTOS	71908951591	93	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
3	CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS	2520716541	90	3º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
4	EDENILSON BRITO SANTOS	28777275802	90	4º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
5	JHONES MACHADO SOUZA	948782501	90	5º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
6	AILTON PEDRO FERREIRA MATOS	66645239572	88	6º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
7	JOSE LICURGO RAMOS	20619537515	88	7º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
8	EDUARDO FAUSTINO DOS SANTOS	55528597587	87	8º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
9	FLATINIR OLIVEIRA RODRIGUES	530165562	87	9º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
10	LEONARDO ROGERIO NOVAES	36768057553	87	10º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
11	ROQUE DOS ANJOS BORGES	44934092587	86	11º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
12	FERNANDO JONH LIMA ARAÚJO	3908189500	85	12º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
13	FHILPE RABELO SILVA FERNANDES	4524114599	85	13º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
14	ANTONIO ALVES FEITOSA	19184366818	84	14º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
15	LINSMAR NASCIMENTO DE LIMA	71044612568	84	15º	APROVADO PARA A VAGA DE FOLGUISTA
16	REGINALDO MAIA DIAS	25711725572	83	16º	APROVADO PARA A VAGA DE FOLGUISTA
17	EDINEI CARVALHO DOS SANTOS	2277237590	82	17º	CADASTRO RESERVA
18	EDSON OLIVEIRA SANTOS	29788863825	82	18º	CADASTRO RESERVA
19	EVANILDO SANTOS GUIMARAES	31533912890	82	19º	CADASTRO RESERVA
20	IVAN ROBERTO SOUZA RAMOS	60513853553	82	20º	CADASTRO RESERVA
21	REJIVAN CARDOSO DOS SANTOS	86123163590	82	21º	CADASTRO RESERVA
22	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA FILHO	99420740587	81	22º	CADASTRO RESERVA
23	GENALDO SILVA LIMA	1477695583	81	23º	CADASTRO RESERVA
24	JUAREZ SOUZA DOS SANTOS	98451570500	81	24º	CADASTRO RESERVA
25	LEONARDO SILVA BARBOZA	4292012571	81	25º	CADASTRO RESERVA
26	RONIELE DOREA MEIRA	783798571	81	26º	CADASTRO RESERVA
27	CLAUDINEI BRITO NUNES	97024805587	79	27º	CADASTRO RESERVA

Prefeitura Municipal de Jequié

2

28	LAURENCIO BENTO DE SANTANA NETO	1069254584	78	28º	CADASTRO RESERVA
29	CÍCERO WENNYS CANDIDO DE ANDRADE	97861103587	76	29º	CADASTRO RESERVA
30	MARCOS VIEIRA DO ROSÁRIO	97765112520	76	30º	CADASTRO RESERVA
31	VANDERSON TEIXEIRA VALASQUES	1495633535	75	31º	CADASTRO RESERVA
32	MIGUEL NILTON DA SILVA	37295306587	74	32º	CADASTRO RESERVA
33	SILVIO FERREIRA JUNIOR	12142434878	73	33º	CADASTRO RESERVA
34	ADILSON SANTOS DA SILVA	85979873597	72	34º	CADASTRO RESERVA
35	EXPEDITO FERREIRA DA SILVA	94395799868	71	35º	CADASTRO RESERVA

II. VAGAS: 04- SISTEMA DE COTAS DE PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCOS ALMEIDA SANTANA	88445348515	83	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	ROBERTO ALVES MACEDO	53967879534	81	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
3	GILMAR DE JESUS SANTOS	787948543	78	3º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
4	RAILDO ALVES DOS SANTOS	45256292587	78	4º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
5	PAULO MIRANDA SANTANA	40021572534	76	5º	CADASTRO RESERVA
6	EDVALDO BISPO DOS SANTOS	96091150553	73	6º	CADASTRO RESERVA
7	ALDO CESAR LICOURY LISBOA	69178461553	70	7º	CADASTRO RESERVA

III. VAGAS: 01- SISTEMA DE COTAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSINEI SILVA DO SANTOS	2474941517	68	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

Prefeitura Municipal de Jequié

LOCALIDADE: FLORESTAL

I. VAGAS: 20+02 CADASTRO RESERVA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCEL ANDRADE DOS PASSOS	2602215546	90	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	COSME ROCHA DOS SANTOS	2775825559	90	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
3	CLEBER ALVES DOS SANTOS	5463571562	88	3º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
4	LELIANE DA CRUZ SILVA	35763225821	87	4º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
5	JOSEVANDO POMPONET DOS SANTOS	2757703544	87	5º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
6	JOSE BISPO DOS SANTOS NETO	1719628505	87	6º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
7	JORGE VIDAL ALVES	2103208501	87	7º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
8	ELIEL ARAÚJO OLIVEIRA	275860574	87	8º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
9	JAIR FERNANDES SALES	91762014572	86	9º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
10	GIRLAN FREIRE DAS MERCÊS	3429437580	86	10º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
11	EZEQUIEL NOVAIS OLIVEIRA	5094029509	86	11º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
12	TARCIO PORTO DOS SANTOS	4990426541	85	12º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
13	OSMAR NOVAIS LIMA	3053534541	85	13º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
14	FRANCISCO SOUZA GOMES	29556686568	84	14º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
15	IVAN DE JESUS TRINDADE	65939131549	83	15º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
16	EVONILDO CERQUEIRA SILVA	65963768500	83	16º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
17	JOSUÉ DE SOUZA MELO	52295338549	81	17º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
18	SILVAN ARAÚJO OLIVEIRA	5208487560	80	18º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
19	MAIRON ANDRADE DOS PASSOS	33921530873	78	19º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
20	JEILTON SILVA DE ALMEIDA	1757155562	76	20º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
21	ITEVALDO ANDRADE SILVA	40224520563	72	21º	CADASTRO RESERVA

II. I. VAGAS: 04- SISTEMA DE COTAS DE PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	UEULER SALES DOS SANTOS	6148970503	90	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

Prefeitura Municipal de Jequié

4

LOCALIDADE: ITAJURU

I. VAGAS: 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	BRUNO DOS SANTOS GOMES	1423990510	94	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	ALAN SILVA DOS SANTOS	5103836530	87	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
3	ANTONIO MARCOS SOUZA SANTOS	2990626514	84	3º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
4	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	9906770620	83	4º	APROVADO PARA A VAGA DE FOLGUISTA
5	PAULO ROBERTO MACELO DE SOUZA	97729850559	80	5º	CADASTRO RESERVA
6	BALBINO GUIMARÃES SOUZA	91643996568	76	6º	CADASTRO RESERVA
7	GILMAR SAMPAIO SANTOS	24058084553	69	7º	CADASTRO RESERVA

LOCALIDADE: CAJUEIRO

I. VAGAS: 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ARLINDO JOSE DO PATROCINIO	98027080506	86	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	LINALDO MEIRA SERTÃO JUNIOR	2440408506	84	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
3	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA MAGALHAES	62530836515	77	3º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
4	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	92016227591	72	4º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

LOCALIDADE: ORIENTE NOVO

II. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GILMAR GUILHERME DA COSTA	1869393538	85	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

Prefeitura Municipal de Jequié

5

LOCALIDADE: NOVA ESPERANÇA**III. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE BORGES SANTOS	29529766866	92	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	JOELSON LINS DA SILVA	3341292578	82	2º	CADASTRO RESERVA

LOCALIDADE: BOAÇU**IV. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FERNANDO DA SILVA CARDOSO	84679999500	84	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

LOCALIDADE: MONTE BRANCO**V. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSE MARCIO BARBOSA DE ARAUJO	2206808501	85	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

LOCALIDADE: BARRA AVENIDA**I. VAGAS: 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA****NENHUM CANDIDATO APROVADO**

Prefeitura Municipal de Jequié

6

LOCALIDADE: BAIXÃO

I. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELINALDO GALVÃO SANTOS	89001699553	89	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

LOCALIDADE: ITAIBÓ

II. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO JORGE NOVAIS SOUZA	71904549500	74	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	IRLEI NASCIMENTO DUARTE	85880709523	72	2º	CADASTRO RESERVA

LOCALIDADE: LIMOEIRO

I. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

NENHUM CANDIDATO APROVADO

LOCALIDADE: FAZENDA VELHA

I. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	THIAGO GUERRA DE SOUZA	1963660512	78	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS